



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.008228/2014-60

**Unidade Gestora:** FNDE

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U. de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF – CEP.: 70 610-460, neste ato representado pelo **Diretor Geral da Imprensa Nacional**, a Sr. **PEDRO ANTÔNIO BERTONE ATAÍDE**, nomeado através da Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, portadora Carteira de Identidade nº 155.312-89, expedida pela SSP/SP, CPF nº 055.071.218-69, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.008228/2014-60**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente da modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 196/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelo artigo 25 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 269/2014** (SEI nº 0013412), por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até **03/11/2019**.

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

1.1.1. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, Memorando nº 5.924, constante SEI nº 0990185.

1.1.2. Não se aplica pesquisa de preços pois a Imprensa Nacional mantém Monopólio sobre os serviços prestados.

1.1.3. OFÍCIO N° 908/COREX/COGED/IN/CC/PR, datada de 21 de agosto de 2018 (SEI nº 1025833), por intermédio do qual a Imprensa Nacional manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, nos moldes inicialmente contratados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR:
Média mensal	R\$ 160.187,50
Média Anual	R\$ 1.922.250,00

3.2. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 1.922.250,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o Terceiro Termo Aditivo, SEI nº 0657162.

3.3. O valor mensal estimado é de **R\$ 160.187,50 (cento e sessenta mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor anual de **R\$ 1.922.250,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, na forma abaixo dividida:

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, estão estimados em **R\$ 320.375,00 (trezentos e vinte mil, trezentos setenta e cinco reais)**, os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO	DE	DATA DE EMPENHO	VALOR ATUALIZADO
12.122.2109.2000.0053		8100000000	33.90.40	2018NE800180-01		12/03/2018	R\$ 339.819,15

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de **2019** estão estimadas em **R\$ 1.601.875,00 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo no SEI nº 1085502, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Bertone Ataíde, Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 31/10/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1119679** e o código CRC **15ED3620**.